PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) NO MUNICÍPIO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Programa de Monitoramento e Transparência do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), com o objetivo de assegurar o acompanhamento contínuo e transparente dos indicadores educacionais das escolas da rede pública municipal.

Art. 2º Para a implementação do Programa supramencionado, ficam estabelecidas as seguintes ações:

I. Criação de um Painel Público Online: Desenvolvimento e manutenção de uma plataforma digital de acesso público, hospedada no portal oficial da Secretaria Municipal de Educação (SME), que disponibilizará, em tempo real, dados atualizados sobre o desempenho das escolas municipais no IDEB, incluindo índices de aprovação, reprovação, abandono escolar e médias de desempenho nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

II. Realização de Reuniões Semestrais: Promoção de encontros semestrais em cada unidade escolar da rede pública municipal, com a participação de gestores, professores, alunos, pais e membros da comunidade, para apresentação e discussão dos resultados do IDEB, bem como das estratégias pedagógicas adotadas para a melhoria contínua dos indicadores.

III. Criação do Setor de Performance do IDEB: Instituição de um setor específico dentro da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Natal, denominado "Setor de Performance do IDEB", responsável por coordenar as ações de monitoramento, análise e divulgação dos dados relacionados ao IDEB, além de prestar suporte técnico às unidades escolares na interpretação e utilização dos indicadores para o aprimoramento das práticas educacionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, XX de abril de 2025.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

A criação do Programa de Monitoramento e Transparência do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Município de Natal é uma iniciativa fundamental para garantir maior eficiência e transparência na gestão educacional. O IDEB é um dos principais indicadores de qualidade da educação no Brasil, e sua constante monitoramento é essencial para identificar tanto os avanços quanto os desafios das escolas municipais. A implementação de um Painel Público Online permitirá que a população acompanhe, em tempo real, o desempenho das escolas, promovendo a transparência e a responsabilidade pública.

Além disso, as reuniões semestrais entre gestores, educadores, alunos, pais e membros da comunidade facilitarão o diálogo sobre os resultados, permitindo ajustes nas práticas pedagógicas de forma colaborativa e proativa. A criação de um Setor de Performance do IDEB na Secretaria Municipal de Educação assegurará uma abordagem técnica e contínua no acompanhamento e análise dos dados, proporcionando suporte às unidades escolares na melhoria da qualidade do ensino.

Com essa abordagem integrada e transparente, a lei visa não só melhorar os índices educacionais, mas também envolver ativamente a comunidade escolar, criando um ambiente mais colaborativo e eficiente para o processo educacional. A longo prazo, o programa contribuirá para a evolução da educação básica em Natal, beneficiando diretamente os estudantes e a sociedade como um todo.

Vereador Daniell Rendall